

## CHURRASQUEIRAS

### 1 - PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO

1.1 - As reservas e utilizações das churrasqueiras serão tratadas de forma distinta conforme o período do ano:

- Temporada: de 01 de dezembro a 31 de março;
- Fora de Temporada: de 01 de abril a 30 de novembro.

1.2 - Os horários de utilização são os seguintes:

- 1º Período: das 9h às 17h;
- 2º Período: das 19h às 23h.

1.3 - O horário limite de check-in para reservas será até às 11h (para o período diurno) e até às 20h (para o período noturno).

1.4 - Após esses horários, será considerado desistência, e a churrasqueira será automaticamente liberada para outro associado, sem direito a ressarcimento.

1.5 - Durante o período fora de temporada, é permitida a locação de ambos os períodos.

1.6 - No período de temporada, a locação fica restrita a apenas um período por dia.

1.7 - Em qualquer época do ano, cada associado poderá locar uma unidade por período.

### 2 – RESERVAS E PROCEDIMENTOS

2.1 - As reservas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 horas, por meio de um dos canais oficiais da APCEF/SC:

- Portal do Associado;
- Aplicativo (APP);
- Setor de Eventos – WhatsApp (48) 99926-9327;
- Recepção da sede, no dia da utilização, conforme disponibilidade.

2.2 - A lista de convidados deverá ser encaminhada à APCEF/SC com antecedência mínima de 48 horas da data de utilização.

2.3 - A liberação do evento ficará condicionada à presença do associado responsável e à quitação da taxa vigente.

2.4 - A quantidade de convidados deve respeitar a capacidade máxima da(s) churrasqueira(s) locada(s).

### **3 - O VALOR DA LOCAÇÃO INCLUI**

- A limpeza do espaço após o uso;
- O fornecimento de um saco de carvão.

3.1 - Reservas realizadas para dois períodos consecutivos não incluem limpeza no intervalo entre 17h e 19h.

### **4 - CANCELAMENTO**

4.1 - Após a confirmação da reserva, em caso de desistência por parte do solicitante, não haverá ressarcimento dos valores pagos.

### **5 - CONDUTAS E RESTRIÇÕES**

5.1 - O espaço é de uso coletivo, sendo proibida a instalação de equipamentos sonoros, caixas de som, instrumentos musicais ou similares.

5.2 - Para eventos com som ambiente, equipamentos musicais ou bandas, o associado deverá locar um espaço privado.

5.3 - O horário de silêncio é das 23h às 8h, devendo ser rigorosamente respeitado.

5.4 - O fogo deve ser aceso exclusivamente com carvão, sendo vedado o uso de lenha, álcool ou materiais inflamáveis semelhantes.

### **6 - PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento das normas previstas neste regulamento sujeitará o infrator às penalidades estatutárias e multas regulamentares, nos termos do item 19 do Regimento Interno da APCEF/SC, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio.

Aprovado pela Diretoria Executiva em 25 de outubro de 2025.

Aprovado pelo Conselho Fiscal em 22 de novembro de 2025.